



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1030/87

Autoriza antecipação de pagamento por conta do Convênio assinado com a Secretaria de Governo Estado e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar pagamentos à firma Eletrometalúrgica TREVO Ltda., até que sejam repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Governo e Coordenação Política, os recursos alusivos ao Convênio assinado, para a construção de obras nos Estádios do "São Bento Esporte Clube" e da "Associação Atlética Boviagense", tendo em vista que os repasses estão atrasados e o Contrato assinado entre este Município e a referida firma, estipula que os pagamentos seriam efetuados nos meses de novembro, dezembro/86, janeiro e fevereiro/87.

Parágrafo Único - Uma vez recebido os recursos específicos para esta finalidade, serão transferidas as importâncias para as contas dos quais foram utilizados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 19 de janeiro de 1987

JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

